

Época Escolar 2022/2023
Anexo ao Regulamento Interno da EPA

**REGULAMENTO PARA O INGRESSO, MATRÍCULA,
FREQUÊNCIA E DESISTÊNCIA**

O presente Regulamento de Ingresso e Frequência aplica-se a todos os alunos que ingressam e frequentam a Escola Profissional de Aveiro, no que a sua oferta formativa diz respeito.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à definição das condições de ingresso e frequência dos cursos profissionais e cursos de educação e formação, ministrados pela Escola Profissional de Aveiro, em cada uma das suas unidades.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1. Podem candidatar-se aos Cursos Profissionais, de qualificação profissional de nível IV, ministrados na Escola Profissional de Aveiro, os titulares do 9º ano de escolaridade e que não tenham completado os 20 anos até à data do início do ano escolar.
Excetuam-se os alunos que tenham transitado de ano e não tenham interrompido estudos no último ano escolar ou cujo limite de idade previsto em legislação própria seja superior a 20 anos
2. Podem candidatar-se a Cursos de Educação e Formação de nível II, ministrados na Escola Profissional de Aveiro, os titulares do 6º, 7º ou frequência do 8º ano de escolaridade para a tipologia 2 e titular do 8º ano ou frequência sem aprovação do 9º ano de escolaridade para a tipologia 3, com idade igual ou superior a 15 anos.
Para os alunos com idade inferior a 15 anos, com histórico de retenções escolares e

comportamentos desajustados, será realizado um Pedido de Autorização de Frequência à tutela.

Artigo 3.º

Meio de ingresso

1. O meio de ingresso à Escola Profissional de Aveiro, é realizado através de inscrição online no site da escola, ou através de inscrição presencial nas instalações da escola em cada uma das suas unidades.
2. Para todos os candidatos é realizada uma entrevista de acolhimento, integração, orientação e colocação, de acordo com os procedimentos em vigor.
3. Nesta entrevista é apresentado o compromisso educativo da EPA.
4. Orientação para definir a área de interesse e o curso e se necessário preencher o questionário SDS de Holland.
5. Perceber o motivo de frequentar a EPA e recolher informação sobre o seu histórico escolar, incluindo se é aluno do DL54, de modo a se poder definir o melhor plano para o juvenil/júnior e ativar-se as medidas de apoio mais adequadas.
6. Paralelamente, recolher informação das suas motivações e interesses, se pretende dar seguimento aos estudos ou ingressar no mercado de trabalho, para que da mesma forma seja definido um plano adequado ao perfil do aluno.
7. Explicar as regalias e subsídios associados.
8. Sempre que necessário, atendendo à não observância dos requisitos de ingresso, é preenchido um Pedido de Autorização de Frequência com a justificação do pedido e que será enviado à tutela para validação do ingresso na EPA. Este documento é preenchido pelo Técnico e assinado pelo juvenil/júnior e pelo AE.
9. O processo de inscrição termina aqui e é feita articulação com a EAQ para a finalização do processo de matrícula.

Artigo 4.º

Matrícula, Renovação de Matrícula e Transferência de Matrícula

1. Compete ao aluno/AE a realização da matrícula no Portal das Matrículas através do cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças. Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial no STP, procedendo este

serviço ao registo eletrónico da matrícula. Para o efeito, deverá o AE preencher e assinar o consentimento de preenchimento da plataforma e procedimentos inerentes.

2. O processo de Renovação de Matrícula dentro do mesmo ciclo de formação é realizado de forma automática.
3. Quando a renovação de matrícula implicar a transferência de escola, a escola frequentada no ano anterior procede à validação do pedido de transferência, no prazo de dois dias úteis, no Portal das Matrículas, a fim de ser tramitado pela escola pretendida, de acordo com a indicação das preferências.
4. No caso de candidatos à frequência de cursos profissionais, cursos de educação e formação de jovens e cursos do ensino artístico especializado, a escola que corresponde à 1.^a preferência do aluno promove, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da receção do pedido apresentado pelo aluno, a sua inscrição no SIGO, associando a mesma a uma ação da modalidade pretendida.
5. Durante a frequência de cada ciclo ou nível de ensino não são permitidas, em regra, transferências de alunos entre agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas. Excetuam-se as transferências de alunos com os seguintes fundamentos:
 - i. A mudança de curso ou de disciplina de opção não existentes na escola que o aluno frequenta;
 - ii. A aplicação de medida disciplinar sancionatória que determina a transferência de escola;
6. As situações, devidamente reconhecidas pela escola, em que é solicitada a transferência por vontade expressa do AE ou do aluno, quando maior. Esta transferência de matrícula pode ser concedida até ao **5º dia útil do 2º período letivo**, desde que exista vaga nas equipas constituídas, exceto no caso de mudança de residência devidamente comprovada.

Artigo 5.º

Frequência e Desistência

1. A frequência da Escola Profissional de Aveiro, obedece à obrigatoriedade de cumprimento dos deveres e direitos dos alunos, ao previsto no Regulamento Interno da EPA e seus anexos.
2. Verificada a intenção de desistência, mediante os motivos em baixo elencados, deve

o Apoiente na Educação ou o aluno maior de idade, proceder de acordo com o previsto nos procedimentos em vigor.

3. Os motivos referidos no ponto anterior são:
 - a. Aluno deixa de comparecer à escola sem qualquer tipo de comunicação.
 - b. Ingresso no mercado de trabalho.
 - c. Institucionalização.
 - d. Mudança de residência.
 - e. Por desinteresse pela obtenção da qualificação.
 - f. Por morte ou doença prolongada.
 - g. Transferência de estabelecimento de ensino.
4. A Equipa para a Assessoria e a Qualidade (EAQ) terá de registar em ocorrência no PADa a formalização da desistência. Nesta ocorrência, terão de estar anexados os respetivos documentos comprovativos da formalização da desistência.

No caso do motivo previsto na alínea a) considera-se como anexos os ofícios remetidos para o aluno para regularização do seu processo.

No caso do motivo previsto na alínea e) considera-se como anexo o impresso de anulação de matrícula em vigor na escola, devidamente preenchido, datado e assinado pelo aluno.

No caso dos motivos previstos nas alíneas b), c), d), f) e g) consideram-se como anexos os documentos oficiais que comprovam a situação respetiva.
5. O Diretor Pedagógico (DP) da escola, na ocorrência referida no ponto anterior, dá o despacho final sobre o estado do aluno.
6. Após o despacho final do DP, a EAQ procederá ao tratamento administrativo da desistência do aluno, nomeadamente nas plataformas informática em uso pela escola, bem como no SIGO e no Portal das Matrículas.

O Processo Individual do Aluno (PIA) será entregue ao aluno, se maior de idade e a desistência esteja enquadrada nas alíneas b) e e). Para as alíneas c), d) e g) será remetido para o estabelecimento de ensino que o aluno irá frequentar. Para a alínea f) será entregue ao respetivo Apoiente na Educação ou alguém que o represente. Para a alínea a) o PIA será remetido via CTT registado com aviso de receção.

Artigo 6.º

Situações omissas

Qualquer situação omissa neste Anexo ao Regulamento Interno será, sempre que

necessário, resolvida pela Direção Técnica e Pedagógica da escola, em tempo oportuno e de acordo com as suas competências.

Artigo 7.º

Produção de efeitos

O presente Anexo ao Regulamento Interno da EPA entra em vigor nesta data, com efeitos imediatos, aplicando-se a todos os alunos que frequentam a escola.

Regulamento aprovado na reunião do Conselho Pedagógico de 14 de setembro de 2022.

Publique-se e divulgue-se.

EPA, Aveiro, 14 de setembro de 2022,

O Diretor Pedagógico,

João António Lopes Tavares